



Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

CCA
BERNARDON
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

SEMANÁRIO Nº 34/2018 | 3ª SEMANA | AGOSTO DE 2018

DESTAQUES DA SEMANA:

IPI

- DIPI Cosméticos – Dispensa de apresentação

INSS

- DCTFWeb e eSocial

FGTS

- Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada - Instrumento disciplinador do saque do FGTS

ICMS

- Forma e o Procedimento de Entrega da Reinstuição dos Benefícios Fiscais pelas UF's
- Atos normativos não vigentes em 08/08/17 referentes a benefícios fiscais instituídos em desacordo com o disposto na Constituição Federal – Acrescentados itens no Decreto n. 53.912/2018

- EFD ICMS IPI - Publicados Manual de Orientação e Guia Prático - Atualizações referentes ao leiaute 013 válido a partir de janeiro/2019

- Alterações no RICMS/RS, divulgadas pela SEFAZ/RS:

a) ICMS ST - operações que destinem mercadorias a revendedores para serem vendidas porta-a-porta – Inscrição

b) Crédito fiscal - Apuração - Não aplicação dos limites de redução do imposto devido em decorrência do recebimento de créditos fiscais por transferência

- Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:

a) TJLP - 2º e 3º trimestres de 2018

b) UIF-RS - setembro de 2018

c) McDia Feliz 2018 – Isenção de ICMS

d) Transferência de créditos ou de saldo credor - Acrescenta códigos de lançamento na GIA

OBRIGAÇÕES DA SEMANA

20/08

IR-FONTE - Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de julho, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.*

COFINS - Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao mês de julho (Código 7987).*

PIS - Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao mês de julho (Código 4574)*

PIS/COFINS/CSLL - Recolhimento das retenções efetuadas no mês de julho.

INSS - Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a julho.*

INSS - Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de julho.*

INSS - Retenção 11% - Recolhimento dos valores destacados nas notas fiscais em julho.*

INSS-CPRB - Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente julho.*

SIMPLES NACIONAL – Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, referente ao mês de julho.

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS - Pagamento unificado referente ao mês de julho decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06 – Pagamento da parcela devida no mês de julho. Instrução Normativa n. 13/2006.

PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS – Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de julho.

ISSQN-DECWEB - Simples Nacional – Porto Alegre – Apresen-

tação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, referente ao mês de julho.

21/08

DCTF – MENSAL - Entrega da DCTF relativa a junho. Instrução Normativa n. 1.599/2015.

ICMS/RS - Recolhimento de julho referente aos serviços de transportes.

ICMS/RS - Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente julho.

23/08

IR-FONTE - Recolhimento referente ao 2º decêndio de agosto das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato.

IOF - Recolhimento referente 2º decêndio de agosto do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros Factoring e Ouro-ativo financeiro.

24/08

IPI - Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em julho (Códigos de Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123).

COFINS - Recolhimento relativo ao mês de julho. Demais Entidades Cumulativa (Código 2172); Não-Cumulativa (Código 5856)*

PIS - Recolhimento relativo ao mês de julho. Faturamento Cumulativo (Código 8109) / Não-Cumulativo (Código 6912); Folha de Pagamento (Código 8301).*

OBSERVAÇÕES:

» **Nota Fiscal Gaúcha** - Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD, deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.

» (*) Antecipar o recolhimento, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Ex.: Feriado Municipal)

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

IPI

DIPI Cosméticos – Dispensa de apresentação

A Instrução Normativa RFB n. 1.823/2018, DOU de 14 de agosto de 2018, revoga a Instrução Normativa SRF n. 47/2000, que dispõe sobre a prestação de informações econômico-fiscais pelos fabricantes de produtos do capítulo 33 da TIPI.

Com essa publicação, foi definido que os estabelecimentos industriais que, no ano-calendário anterior, auferiram receita bruta com a venda de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, igual ou superior a R\$ 100 milhões, que não tenham apresentado a Declaração de Informações Econômico-Fiscais do Imposto sobre Produtos Industrializados (DIPI Cosméticos), nos termos do Anexo Único da IN SRF nº 47/2000, ficam dispensados de sua apresentação.

INSS

DCTFWeb e eSocial

Informamos que a DCTFWeb deverá ser disponibilizada no e-CAC no dia 27/8/2018. Assim, para que haja a integração do eSocial com a DCTFWeb, as empresas deverão aguardar até o dia 27/8/2018 para enviar o evento de encerramento da folha da competência agosto/2018.

Caso o empregador envie o S-1299 antes da DCTFWeb entrar em operação não haverá a integração com aquele sistema e, nesse caso, deverá reabrir e encerrar a folha novamente após o dia 27/8/2018.

Fonte: Delegacia da Receita Federal/POA

FGTS

Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada - Instrumento disciplinador do saque do FGTS

A Circular CAIXA n. 821/2018, DOU de 14 de agosto de 2018, publica o Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada, como instrumento disciplinador do saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, FGTS Manuais Operacionais.

Além disso, fica revogada a Circular CAIXA n. 787/2017.

ICMS

Forma e o Procedimento de Entrega da Reinstuição dos Benefícios Fiscais pelas UF's

O Despacho SE/CONFAZ n. 102/2018, DOU de 10 de agosto 2018, dispõe sobre a forma e o procedimento de entrega da reinstuição dos benefícios fiscais, previsto nas cláusulas sétima e nona do Convênio ICMS 190/2018.

Os Estados e o Distrito Federal para o cumprimento das condições previstas nas cláusulas sétima e nona do Convênio ICMS 190/2017, com vista à obtenção do registro, do depósito, da certificação da reinstuição dos benefícios fiscais e da publicação no Portal Nacional da Transparência Tributária - PNNT - disponibilizado no sítio do CONFAZ, devem entregar relação com as informações referentes aos atos reinstituídos em arquivo de planilha eletrônica, extensão XLS, na forma do Anexo Único deste despacho.

Fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal acrescentarem colunas no anexo deste despacho, em complementação às informações solicitadas.

Os atos a serem reinstituídos, conforme previsto nas cláusulas sétima e nona do Convênio ICMS 190/2018, devem:

I - estar em vigência na unidade federada;
II - ter o registro e depósito devidamente certificado pela Secretaria Executiva do CONFAZ;

III - estar dentro do prazo de fruição, conforme enquadramento previsto na cláusula décima do Convênio ICMS 190/2018.

O procedimento de entrega da documentação para efeitos de registro e depósito na Secretaria Executiva do CONFAZ deve obedecer ao disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do Despacho 96/2018.

As planilhas, documentação comprobatória e arquivos eletrônicos recebidos referidos no caput deste artigo serão inseridos no processo SEI específico de cada unidade federada.

A SE/CONFAZ emitirá "CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO DA REINSTITUIÇÃO" seguindo numeração sequencial dos demais certificados, que será disponibilizado no site do CONFAZ.

O prazo previsto no § 1º da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 190/2017 terá como marco inicial de contagem a data da publicação no PNNT da planilha prevista no Anexo Único deste despacho.

Atos normativos não vigentes em 08/08/17 referentes a benefícios fiscais instituídos em desacordo com o disposto na Constituição Federal – Acrescentados itens no Decreto n. 53.912/2018

O Decreto n. 54.184/2018, DOE RS de 14 de agosto de 2018, acrescenta itens à relação, publicada pelo Decreto n. 53.912/2018, de atos normativos não vigentes em 08/08/17 referentes a benefícios fiscais instituídos em desacordo com o disposto na Constituição Federal, art. 155, § 2º, XII, "g", em cumprimento ao determinado na Lei Complementar Federal nº 160/17, art. 3º, I, e no Convênio ICMS 190/17, cláusula segunda, I.

Com essa publicação, ficam acrescentados itens ao Anexo Único ("APÊNDICE II - ATOS NORMATIVOS NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017") do Decreto n. 53.912/2018, conforme especificado no Anexo Único deste Decreto.

Veja o anexo único desse Decreto no link: http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100018.asp?Hid_IdNorma=64839&Texto=&Origem=1

efd ICMS IPI - Publicados Manual de Orientação e Guia Prático - Atualizações referentes ao leiaute 013 válido a partir de janeiro/2019

Foi publicado o Ato Cotepe 44/2018, que torna público o Manual de Orientação do Leiaute (Nota Técnica EFD ICMS IPI n. 2018.001) e a versão atualizada do Guia Prático da EFD, com as especificações do leiaute 013, válido a partir de 1º de janeiro de 2019.

Dentre as principais alterações, destaca-se a adesão de Pernambuco e do Distrito Federal à escrituração. A obrigatoriedade de entrega da EFD está prevista para 2019, conforme termos a serem definidos na legislação própria da respectiva Secretaria de Fazenda. Enquanto não forem definidas as datas de início de obrigatoriedade, os contribuintes do IPI situados em PE e no DF deverão continuar observando as Instruções Normativas RFB n. 1.371/13 e 1.685/17, respectivamente.

Manual de Orientação - Nota Técnica 2018.001: <https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2018/nota-tecnica-efd-icms-ipi-2018-001-v-1-00.pdf>

Guia Prático EFD ICMS IPI - versão 3.0: <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1573>

Alterações no RICMS/RS, divulgadas pela SEFAZ/RS:

1) Decreto n. 54.181/2018, DOE de 13/08/2018

• **ICMS ST - operações que destinem mercadorias a revendedores para serem vendidas porta-a-porta – Inscrição** - Alt. 4963 - Revoga dispositivos referentes à obrigação de, nas operações que destinem mercadorias a revendedores para serem vendidas porta-a-porta, o substituto tributário estabelecido em outra unidade da Federação manter um procurador estabelecido em Porto Alegre. (Lv. III, art. 65, parágrafo único, “a”, “b”, 2, e “f”, nota)

2) Decreto n. 54.190/2018, DOE de 15/08/2018

• **Crédito fiscal - Apuração - Não aplicação dos limites de redução do imposto devido em decorrência do recebimento de créditos fiscais por transferência** - Alt. 4964 – Altera condição para a não aplicação dos limites de redução do imposto devido, em decorrência do recebimento de créditos fiscais por transferência, quando as transferências sejam realizadas entre estabelecimentos industriais de controladora e controlada ou entre controladas da mesma controladora. (Lv. I, art. 37, § 2º, “d”, 2, nota 09, “b”)

Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:

1) Instrução Normativa RE nº 31/2018, DOE de 10/08/2018

• **TJLP - 2º e 3º trimestres de 2018** - Acrescenta os valores da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) referentes aos 2º e 3º trimestres de 2018.

No Apêndice XXV, ficam acrescentados os seguintes valores da TJLP:

Ano	Mês	TJLP % ao mês	Comunicado do Banco Central		
			TJLP % ao ano	Nº	Data
2018	Abr	0,55	6,60	31.830	29.03.2018
	Mai	0,55			
	Jun	0,55			
	Jul	0,5467	6,56	32.253	29.06.2018
	Ago	0,5467			
Set	0,5467				

(Ap. XXV)

• **UIF-RS - setembro de 2018** - Acrescenta o valor da Unidade de Incentivo do FUNDOPEM-RS (UIF-RS) para o mês de setembro de 2018.

No Apêndice XXVI, fica acrescentado o valor da UIF-RS para o mês de setembro de 2018, com fundamento no Decreto n. 49.205/2012, art. 30, parágrafo único, conforme segue:

Ano	Mês	Valor (R\$)
2018	Set	25,52

(Ap. XXVI)

2) Instrução Normativa RE nº 32/2018, DOE de 10/08/2018

- **McDia Feliz 2018 – Isenção de ICMS** - Define o dia 25 de agosto de 2018 como a data do evento “McDia Feliz” para fins da isenção do ICMS para os sanduíches denominados “Big Mac” da Rede McDonald’s e atualiza a lista de instituições que serão beneficiadas pela doação da renda proveniente da venda desses sanduíches. (Tít. I, Cap. I, 19.1)

3) Instrução Normativa RE nº 33/2018, DOE de 10/08/2018

- **Transferência de créditos ou de saldo credor - Acrescenta códigos de lançamento na GIA** - Na Seção II do Apêndice VII, ficam acrescentados os seguintes códigos, obedecida a ordem dos dispositivos legais:

DESCRIÇÃO DA HIPÓTESE DE CRÉDITO FISCAL RECEBIDO POR TRANSFERÊNCIA		CÓDIGO
Dispositivo Legal	Crédito Fiscal recebido em virtude de transferência de créditos ou de saldo credor referente a:	
RICMS, Livro I, art. 59, II, "x"	Redução de base de cálculo - Fabricante de máquinas e implementos agrícolas	060

DESCRIÇÃO DA HIPÓTESE DE TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS OU DE SALDO CREDOR		CÓDIGO
Dispositivo Legal	Transferência de créditos ou de saldo credor referente a:	
"RICMS, Livro I, art. 59, II, "x"	Redução de base de cálculo - Fabricante de máquinas e implementos agrícolas	171

(Ap. VII, Seção II)